



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 13 de setembro de 2019.

MENSAGEM Nº 012/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.137 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Diogo Endlich
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Ex.^a, a essa Augusta Casa de Leis, o anexo, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Municipal 2.137/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério.

A Referida alteração se faz necessária a fim de acrescentar o § 8º ao Art. 59 da Lei Municipal nº 2.137/2008 de modo a evitar a descontinuidade das tarefas e sequência às atividades educacionais em andamento. A alteração de servidor em meados do ano letivo pode prejudicar significativamente o processo educacional e, conseqüentemente àqueles diretamente envolvidos nesse processo, causando transtornos, desemprego e alterações sucessivas se houver substituição do servidor cedido, por outro profissional da educação em processo de localização provisória.

Para que haja aprendizado é importante que tenha empatia e segurança entre o educando e educador, e isso não acontece de uma hora para outra sendo necessário o cativar.

Portanto, essa proposta tem objetivo explícito de uma educação sistematizada e contínua e sem que haja prejuízos aos educandos, às atividades das escolas e/ou áreas em que se encontram atuando os profissionais da educação.

É importante ressaltar ainda a preocupação com a vida funcional do profissional de educação, que durante sua trajetória alcançou êxito em um processo de concurso público, investiu em sua carreira para alcançar pontuação significativa que lhe permitiu escolhas em concursos de remoção para alcançar o posto de trabalho ora conquistado e sem onerar a municipalidade, encontra-se devidamente amparado por documentos formalizados, assinados e firmados entre as partes.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Também necessária a alteração do artigo 182 da Lei 2.137/2008 e revogação do se Parágrafo Único no intuito de normatizar e corrigir distorções que vez por outra vêm se apresentando quando do processo de consulta pública de gestores para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino desta municipalidade. Observando por vezes ao longo dos anos, questões que impediram o processo verdadeiramente democrático para o processo sucessório ao cargo.

As mudanças vividas a partir da década de 1980 no Brasil constituíram um movimento de transferência de empoderamento e responsabilidade dos governos centrais para as comunidades locais. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 2º apresenta os princípios da educação nacional e, entre eles, prevê a gestão democrática do ensino público.

A gestão escolar tem como uma de suas atribuições acompanhar os mais variados processos de ensino-aprendizagem de maneira articulada, exercendo um papel fundamental para a construção da identidade da unidade de ensino, permitindo que de fato ela contribua para a melhoria da qualidade de vida das crianças, dos jovens e adultos que estão nela inseridos, de forma democrática e participativa.

Além das informações exposta anteriormente é importante ressaltar o compromisso também com o princípio da economicidade, uma vez que a cada troca de gestor há um processo bastante burocrático junto aos cartórios e de serviços de contabilidade que onera significativamente a municipalidade

Assim sendo, partindo do princípio que a Educação é compromisso de todos e responsabilidade de cada um e tendo por meta a necessidade de consolidar o processo de democratização da escola, promovendo a integração constante desta com a Família e a Comunidade, estabelecemos um processo, voltado ao compromisso com o administrativo, político e pedagógico e especialmente para o estabelecimento de uma gestão democrática.

Assim, há que se considerar a conquista de cada profissional, sem permitir que haja prejuízos a sua carreira.

Diante do exposto, estou certo que a presente mensagem merecerá o apoio e a aquiescência de V. Exa. e seus dignos pares para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito